



LEI Nº. 800/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.



"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR, NO PERCENTUAL DE 12% (DOZE POR CENTO), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS FIXADAS, ALÉM DO JÁ AUTORIZADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2015), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no percentual de 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas, além das já autorizadas, na atual Lei Orçamentária Anual (LOA-2015), para atender à finalidades abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.002	MANUT. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
0419 3.1.90.11 100	Vencimento e Vantagens Fixas
0421 3.3.90.14 100	Diárias - Civil
2.270	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0427 3.1.90.11 100	Vencimentos e Vantagens Fixas
0429 3.3.90.14 100	Diárias - Civil
9.005	PAG CONTRIB. AO INSS, IPASGO, FGTS
0437 3.1.90.13 100	Obrigações Patronais
0437 3.1.91.13 100	Contribuição Patronal para o RPPS

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.173	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA
0417 4.4.90.52 100	Equipamentos e Material Permanente
2.002	MANUT. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
0422 3.3.90.30 100	Material de Consumo
0424 3.3.90.36 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2.270	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0430 3.3.90.30 100	Material de Consumo
0431 3.3.90.35 100	Serviços de Consultoria
0432 3.3.90.36 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0433 3.3.90.39 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0434 3.3.90.93 100	Indenizações e Restituições
0435 4.4.90.52 100	Equipamentos e Material Permanente



Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

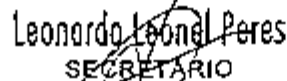
2

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 11 / 12 / 15


Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nos _____ na Cópia do processo _____ placard desta _____ lugar de costume e do _____</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>10 / 12 / 2015</u></p> <p>_____ AURELIO DO CARMO Sec. Municipal de Finanças Doc. nº 0322/013</p>
